REUNIÃO ordinária de 7 de Fevereiro de 2008

----------Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques, Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira e Marisa Cristina Marques Postiga, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Vereador Senhor Engenheiro António Maria da Silva Caetano. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos.----------

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia----------

----O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu um voto de protesto, que fica apenso à acta e dela faz parte integrante.----------

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitá-lo, com o voto contra do Senhor Presidente e dos Vereadores Senhores Doutor Pacheco Ferreira, Doutora Elisa Ferraz e Professor Doutor Vítor Costa, por razões que ficam mencionadas em "Declaração de Voto" que ficará apensa à acta e dela faz parte integrante. A favor votaram os Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira.----------

----O Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira leu uma recomendação, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

O Senhor Presidente referiu que ficaria apensa à acta, dela fazendo parte integrante, um esclarecimento a evidenciar os erros da recomendação apresentada.----------

--Dois - Período da Ordem do Dia----------

----UM. SUSPENSÃO DE MANDATO----------

--------a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a suspensão do mandato autárquico requerida pelo Senhor Vereador José Miguel Dias Paiva Costa, do teor seguinte: "Em vinte e oito de Janeiro de dois mil e oito, o Senhor Vereador José Miguel Dias Paiva e Costa, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Vila do Conde, eleito pelas listas da Coligação Eleitoral "Sentir Vila do Conde", nas eleições autárquicas de Outubro de dois mil e cinco, veio requerer a *suspensão do seu mandato com efeitos a partir de um de Fevereiro de dois mil e oito até ao dia trinta e um de Dezembro de dois mil e oito.*

Fundamenta a sua pretensão com a "impossibilidade de conjugar, durante o referido período de tempo, as responsabilidades profissionais com as exigências do exercício de funções enquanto Autarca". À situação concreta é aplicável o disposto nos números um, dois e três do artigo setenta e sete da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro: Artigo setenta e sete. "Suspensão de Mandato". Um - Os membros dos órgãos das autarquias locais podem solicitar a suspensão do respectivo mandato. Dois - O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é enviado ao Presidente e apreciado pelo Plenário do Órgão na reunião imediata à sua apresentação. Três - São motivos de suspensão, designadamente: a) a doença comprovada; b) exercício dos direitos de paternidade e maternidade; c) afastamento temporário da área da autarquia por período superior a trinta dias. Ora, o número três do artigo septuagésimo sétimo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, admite como fundamentos da suspensão, outros para além dos referidos, ao referir no seu texto: "Designadamente", pelo que, o fundamento invocado pode considerar-se válido. Aceite, pelo executivo municipal, a suspensão de mandato, o autarca é substituído pelo membro que se lhe seguir na lista por que foi eleito." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a suspensão do mandato do Vereador em referência.----------

O autarca foi substituído pelo membro que se lhe segue na lista de candidatos pela qual foi eleito, Marisa Cristina Marques Postiga.----------

----DOIS. ACTA----------

--------a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em dezassete de Janeiro. O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu uma declaração, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com o voto contra dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira e abstenção da Vereadora Senhora Marisa Postiga. O Senhor Presidente informou que os eleitos pelo Partido Socialista apresentariam, conforme deliberado, uma declaração de voto, o que aconteceu, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

----TRÊS. ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA----------

--------a) Ofício número mil cento e setenta e um, de catorze de Janeiro, do Presidente da Câmara Municipal do Seixal, a remeter o texto da moção aprovado na sua reunião ordinária do dia nove do mesmo mês, em que manifesta frontal e público desacordo quanto à forma e conteúdo do projecto de lei número quatrocentos e

trinta e um barra dez - Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (alterações) que, a ser aprovada, significaria um profundo retrocesso no Estado Democrático e nos valores de Abril do património colectivo do Poder Local. A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

--------b) Ofício número quinhentos e catorze, de vinte e oito de Janeiro, do Chefe do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, a enviar, para os devidos efeitos, um exemplar do Protocolo de Cooperação "Cidades Amigas das Crianças", devidamente assinado e autenticado por todos os outorgantes. A Câmara Municipal tomou conhecimento.------

--------c) Circular número dezasseis barra dois mil e oito, de um de Fevereiro, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a remeter documento aprovado pelo Conselho Geral, reunido na sede daquela Associação, em Coimbra. A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

----QUATRO. ACORDO ESTRATÉGICO DE COLABORAÇÃO----------

--------a) Ofício número quatro mil, oitocentos e sessenta e três, de vinte e oito de Janeiro, da Administração Regional de Saúde do Norte, Instituto Público, a remeter o Acordo Estratégico de Colaboração para a construção do novo Centro Hospitalar a localizar na Póvoa de Varzim/Vila do Conde, sob a forma de Parceria Público-Privada. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o documento e tomou conhecimento do plano de acessibilidades ao futuro Hospital Póvoa de Varzim/Vila do Conde, elaborado conjuntamente pelas duas Câmaras Municipais, num investimento global previsto em nove milhões de euros, a suportar pelas duas Autarquias, devendo ser apresentada candidatura conjunta ao Quadro de Referência Estratégico Nacional.----------

----CINCO. TEATRO DE FORMAS ANIMADAS----------

--------a) Proposta do Vereador Senhor Professor Doutor Vítor Costa, relativa a Teatro de Formas Animadas - Protocolo - Renovação para dois mil e oito, do teor seguinte: "Pelo reconhecimento do trabalho desenvolvido ao longo de anos pelo Teatro de Formas Animadas (TFA) no desenvolvimento de actividades artísticas e formativas, dirigidas essencialmente às camadas jovens, através de projectos de qualidade a nível nacional (refiram-se as apresentações de espectáculos no Teatro de São João do Porto e Teatro Nacional Dona Maria Segunda) e internacional (caso das apresentações no Teatro de La Abadia, em Madrid) foi firmado, em dois mil e sete, um protocolo com a Associação de Defesa do Artesanato e Património de Vila do Conde para que esta, em sintonia com os seus estatutos, apoiasse o referido Teatro de Formas

Animadas. Tal protocolo implicou a apresentação de um Plano de Actividades que, apesar de ambicioso, foi em boa parte concretizado. Para que o referido Plano possa prosseguir e se atinjam os objectivos a mais longo prazo presentes no espírito do Protocolo, em dois mil e sete assinado, vem agora o Teatro de Formas Animadas propor a renovação do mesmo mantendo os seus termos, apresentando para tal um Plano de Actividades para dois mil e oito. Assim, considerando a consciência e a qualidade do projecto, a dinâmica por este atingida, os públicos já criados, propõe-se a renovação do Protocolo por um ano, nos termos do anterior. Faz-se notar que a comparticipação financeira a prestar pela Câmara Municipal será de quinze mil euros (dividida em tranches mensais de mil, duzentos e cinquenta euros), valor este dentro de anteriores comparticipações." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

----SEIS. SUBSÍDIOS----------

--------a) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Para conhecimento e ratificação, deverão ser presentes à reunião os subsídios em anexo atribuídos, por despacho, em Dezembro, a A ponto S ponto Amigos dos Sininhos (duzentos euros), Associação de Canaricultores de Vila do Conde (seiscentos euros), Associação de Solidariedade Social de Mosteiró (mil e quinhentos euros), Centro Cultural Escola de Música de Modivas (quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), Centro Juvenil de Campanhã (mil euros), Conferência Vicentina Mista de Santa Eulália de Aveleda (cento e cinquenta euros), Grupo Desportivo e Cultural de Rio Mau (trezentos e setenta e cinco euros), Grupo Folclórico dos Pescadores das Caxinas e Poça da Barca (trezentos e cinquenta euros), Juventude Unida de Mosteiró (quatrocentos euros), Villas Vikings Baseball Clube (quatrocentos e cinquenta euros), nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.----------

--------b) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Maria Jacinta Costa, relativa a atribuição de subsídio aos Agrupamentos de Escolas, do teor seguinte: "No sentido de contribuir para a concretização dos objectivos definidos nos projectos educativos dos diversos agrupamentos de escolas do concelho, designadamente a nível organizacional e logístico, proponho a atribuição dos seguintes subsídios: - Afonso Betote: dezassete mil, novecentos e dezasseis euros; - A Ribeirinha: dezoito mil, duzentos e oitenta e oito euros; - Junqueira: catorze mil, duzentos e vinte e oito

euros; - Júlio Saúl Dias: dezasseis mil, seiscentos e setenta e oito euros; - Mindelo: dezasseis mil, oitocentos e trinta euros. Informo que para a definição do valor proposto se considerou a dimensão do respectivo agrupamento, tendo como referência o número de salas e refeitórios, bem como o número de alunos por turmas e docentes do pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico." Informação do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, do teor seguinte: "Os subsídios propostos podem ser legalmente atribuídos, nos termos das alíneas a) e b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os subsídios propostos.----------

--------c) Ofício da Direcção do Curtas Vila do Conde, datado de dezoito de Janeiro, a agradecer o apoio prestado ao Festival Internacional de Cinema e a solicitar apoio financeiro e logístico para a décima sexta edição do Festival, a realizar de cinco a treze de Julho próximo, no total de quarenta mil euros, sendo o apoio financeiro ordinário de trinta e oito mil euros e o patrocínio do "Grande Prémio Cidade de Vila do Conde", no valor de dois mil euros, a entregar ao realizador do melhor filme em competição. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir subsídio do montante indicado.----------

--------d) Ofício número quinze barra FI, de vinte e quatro de Janeiro, da Fábrica da Igreja Paroquial de São João Baptista de Vila do Conde, a solicitar o apoio que anualmente tem sido concedido para a manutenção do serviço da Biblioteca Paroquial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado.-------

--------e) Ofício número dezasseis barra FI, de vinte e quatro de Janeiro, da Fábrica da Igreja Paroquial de São João Baptista de Vila do Conde, a solicitar o apoio que anualmente tem sido concedido para a manutenção do serviço do Museu de Arte Sacra. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado.----------

--------f) Proposta do Senhor Presidente do teor seguinte: "Tendo em consideração o dedicado trabalho e o papel relevante das Juntas de Freguesia no desenvolvimento concelhio e na criação de condições essenciais ao bem-estar dos vilacondenses, a Câmara Municipal, mesmo em mais um ano difícil para as Autarquias Locais, devido à política de contenção imposta pelo Orçamento de Estado, entende importante que, dentro do possível, lhes sejam disponibilizadas verbas para reforçar aquelas que a Lei das Finanças Locais legalmente lhes confere. De salientar que o Estado atribui, este ano, às Juntas de Freguesia do nosso concelho a verba de um milhão, oitenta mil e

vinte e quatro euros, nos termos definidos pela Lei das Finanças Locais. Entretanto, a Câmara Municipal, voluntariamente e pelo apreço que tem da sua actividade, reserva-lhes, do seu próprio e escasso Orçamento, dois milhões, duzentos e seis mil, trezentos e trinta euros. Assim, para o ano de dois mil e oito, considerando-se os pedidos de apoio oportunamente apresentados no decorrer do ano, destinam-se para as Juntas de Freguesia os montantes seguintes: Um. Quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta euros como complemento do Fundo de Financiamento das Freguesias, destinado a despesas correntes. Dois. Um milhão, duzentos e seis mil euros para a comparticipação de empreitadas e fornecimentos cuja pertinência o justifique. Três. Quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta euros para pagamento de salários, subsídios de refeição, encargos sociais, seguros de pessoal contratado e ou para empresas especializadas, visando a limpeza de bermas e a concretização de pequenas reparações. Quatro. Oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove euros para o funcionamento adequado dos seus serviços administrativos. Cinco. Setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três euros para a conveniente conservação das áreas verdes de cada freguesia. Seis. Sessenta e oito mil, quinhentos e setenta euros para os combustíveis e para a manutenção das suas viaturas." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.--------g) Proposta da Coligação Sentir Vila do Conde do teor seguinte: "A Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Touguinha desenvolve uma meritória actividade desportiva e cultural na sua freguesia, nomeadamente nas épocas de Natal e dos Reis. A actual direcção luta contra muitas dificuldades, especialmente as que se levantam relativamente à sua grande aposta: o ressurgimento da equipa de futebol. Efectivamente, trata-se de uma secção da Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Touguinha que já ofereceu inúmeras glórias à freguesia, e que quer os seus dirigentes quer a população da freguesia anseiam pelo regresso aos tempos de sucesso no futebol amador. Posto isto, propomos: a) Que a Câmara Municipal subsidie por inteiro a aquisição do material indispensável para equipar as equipas de futebol que irão ser formadas na Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Touguinha. b) Que a Câmara Municipal atribua um subsídio suplementar de dois mil e quinhentos euros anuais, para fazer face às despesas inerentes ao funcionamento da associação e às despesas de deslocação e representação da instituição." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta, com o voto contra do Senhor Presidente e dos Vereadores Senhores Doutor Pacheco Ferreira, Doutora Elisa Ferraz e Professor Doutor Vítor Costa e o voto de qualidade do Senhor Presidente. O Senhor Presidente

informou que os eleitos pelo Partido Socialista apresentariam, conforme deliberado, uma declaração de voto, o que foi feito, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

--------h) Proposta da Coligação «Sentir Vila do Conde» do teor seguinte: "A Associação de Pais das Escolas de Touguinha tem vindo a apresentar um enorme e seguro trabalho nos cinco anos que já leva de existência, representando actualmente o universo de encarregados de educação de cento e dezanove crianças. As suas principais actividades são a organização da Festa de Natal, de Carnaval e de Fim de Ano lectivo, sem esquecer a notável recuperação do cantar das «Janeiras». Estas actividades implicam, naturalmente, despesas, sendo que as ajudas que conseguem angariar não são suficientes para as cobrir. A sua grande ambição era possuir uma sede própria, uma vez que as reuniões são efectuadas no Salão Nobre do edifício da Junta de Freguesia. Posto isto, propomos: a) Que a Câmara Municipal diligencie no sentido de ser encontrado um espaço na freguesia de Touguinha com condições para albergar a Associação de Pais. b) Que a Câmara Municipal passe a conceder, anualmente, um subsídio de mil e quinhentos euros, assim ajudando a instituição a fazer face às suas despesas." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta, com o voto contra do Senhor Presidente e dos Vereadores Senhores Doutor Pacheco Ferreira, Doutora Elisa Ferraz e Professor Doutor Vítor Costa e o voto de qualidade do Senhor Presidente. O Senhor Presidente informou que os eleitos pelo Partido Socialista apresentariam, de acordo com o deliberado anteriormente, uma declaração de voto, o que foi feito, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

----SETE. SELAGEM DE ELEVADOR----------

--------a) Informação/Proposta do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a selagem de elevador, do teor seguinte: "Um. A Administração do Condomínio do Edifício sito na Rua José Afonso, Lote A, Bloco quatro, em Vila do Conde, solicita a imobilização urgente de um dos elevadores existentes no Edifício, em propriedade horizontal; Dois. Pretende com o pedido evitar a utilização do elevador - DGGE treze ponto dezasseis barra zero sete dois quatro oito barra B -, que apresenta defeitos que não garantem as condições de segurança para pessoas e bens, necessitando de reparações que se revelam excessivamente onerosas para o condomínio; Três. A selagem ou imobilização deste tipo de instalações é competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo décimo primeiro do Decreto-Lei número trezentos e vinte barra dois mil e dois, de vinte e oito de Dezembro; Quatro. Como na situação concreta estamos

perante uma situação de risco para a segurança, até que haja a reparação do defeito, parece-nos que se deve selar a instalação; Cinco. A selagem deve fazer-se por meio de selos de chumbo e fios metálicos ou outro material adequado, sendo do facto dado conhecimento ao proprietário e à EMA (Empresa de Manutenção de Ascensores) respectiva; Seis. Após a selagem, a instalação não pode ser posta em serviço sem inspecção prévia que verifique as condições de segurança; Sete. Assim, propõe-se que nos termos do número um do artigo décimo primeiro do Decreto-Lei número trezentos e vinte barra dois mil e dois, de vinte e oito de Dezembro, a Câmara Municipal delibere selar o elevador B do edifício em propriedade horizontal, sito na Rua José Afonso, Lote A, Bloco quatro, em Vila do Conde, solicitando no âmbito do contrato de prestação de serviço celebrado com o ISQ (Instituto da Soldadura e Qualidade), que esta entidade execute as tarefas de selagem." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Proceda-se conforme, face à sua urgência, sendo posteriormente presente a reunião da Câmara Municipal para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.----------

----OITO. CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL----------

--------a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a requerimento de José António da Costa Rocha, do teor seguinte: "Um. O requerente supra vem solicitar que a realização da escritura sobre o *terreno destinado a construção urbana, com a área de mil, duzentos e trinta e oito vírgula trinta e oito metros quadrados, sito no interior do gaveto da Avenida Dom António Bento Martins Júnior com a Rua das Violetas em Vila do Conde, a confrontar do norte com arruamento público, do sul com a Cooperativa dos Caxineiros Unidos, do nascente com arruamento a abrir e do poente com a Fábrica de Conservas Póvoa Exportadora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito no Livro B traço noventa e seis e omisso à respectiva matriz*, seja feita com a sociedade imobiliária "Overstars - Investimentos Imobiliários, Sociedade Anónima"; Dois. Ou seja, pretende o requerente a cessão da posição contratual que detém com a Câmara Municipal de Vila do Conde à firma referida; Três. Ora, a possibilidade de cessão da posição contratual num contrato de prestações recíprocas, como é o caso do contrato-promessa de compra e venda celebrado entre a Câmara Municipal e o requerente em Novembro de mil novecentos e noventa e quatro, está prevista no número um do artigo quatrocentos e vinte e quatro do Código Civil; Quatro. A norma faz, no entanto, depender a cessão da autorização do outro contraente, antes ou depois da celebração do contrato de cessão da posição

contratual; Cinco. Assim, assumindo a cessionária "Overstars - Investimentos Imobiliários, Sociedade Anónima", a responsabilidade pelo cumprimento do contrato não há impedimento legal à cessão da posição contratual, devendo a autorização ser dada por deliberação do órgão executivo municipal; Seis. Em caso de assentimento deve comunicar-se aos contraentes - cedente e cessionária - a autorização." O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques disse ir abster-se por não saber quem era a «Overstars, Sociedade Anónima». A Câmara Municipal deliberou, por maioria, autorizar a cessão da posição contratual, com a abstenção dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Pedro Brás Marques, Doutor Afonso Ferreira e Marisa Postiga.----------

----NOVE. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS----------

--------a) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a contrato de aquisição a granel de combustíveis líquidos (gasóleo e fuelóleo) celebrado com a "Petrogal, Sociedade Anónima", do teor seguinte: "Em dezassete de Fevereiro de dois mil e três, precedendo concurso público internacional, foi celebrado contrato supra-referido válido por cinco anos, com início em um de Maio de dois mil e três, e renovável por períodos de um ano, se o mesmo não fosse denunciado por qualquer das partes com a antecedência de noventa dias. O contrato em causa termina em trinta de Abril de dois mil e oito. Todavia, porque está em equação a transferência dos Serviços Municipais, onde se encontram instalados as bombas e os depósitos de abastecimento de gasóleo, que são propriedade da "Petrogal, Sociedade Anónima", em dois mil e oito, para novas instalações noutro local, não se revela conveniente, neste momento, abrir um novo procedimento concursal para um novo contrato de fornecimento contínuo duradouro, sendo aconselhável que o contrato vigente se renove tacitamente pelo período de um ano, com validade até trinta de Abril de dois mil e nove, com a manutenção das condições iniciais, salvo a normal actualização de preços nos termos da proposta contratual, pelo que se propõe que o contrato vigente não seja denunciado pela Câmara Municipal, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal, todavia porque se trata de uma decisão urgente, pode a mesma ser objecto de despacho pelo Senhor Presidente da Câmara com posterior ratificação pelo Executivo Municipal, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo; proceda-se conforme. À reunião." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.----------

----DEZ. PROJECTO METRÓPOLIS DIGITAL----------

--------a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a Projecto Metrópolis Digital - Fornecimento, Instalação e Serviços de Implementação, de um DataCenter para o Município de Vila do Conde - Abertura de Concurso Público, do teor seguinte: "Conforme informação anexa dos Serviços Municipais de Informática, é proposta a abertura de um Concurso Público para o eventual fornecimento, instalação e serviços de implementação, de um DataCenter para o Município de Vila do Conde. O equipamento em causa faz parte do projecto "Metrópolis Digital", aprovado ao Município de Vila do Conde. Considerando que o custo estimado do equipamento é de cento e setenta e cinco mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, informa-se que o procedimento legal exigido é a abertura de Concurso Público, nos termos do número um do artigo oitenta do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de Junho. De acordo com o artigo noventa do Decreto-Lei cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de Junho, o concurso é conduzido por um Júri de Concurso, sugerindo-se que o mesmo seja constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Professor Doutor Vítor Costa, Vereador; Primeiro Vogal: Senhor José Castro, responsável pelos Serviços Municipais de Informática; Segundo Vogal: Doutora Alexandrina Cruz, Técnica Superior Municipal; Vogal Suplente: Doutor Alberto Laranjeira, Jurista Municipal. Para autorizar a abertura do concurso público e aprovar a constituição do Júri de concurso, tem competência própria o Executivo Municipal. Todavia, porque se trata de um procedimento concursal urgente por forma a que o mesmo seja executado material e financeiramente até trinta e um de Março de dois mil e oito, pode a abertura do concurso público e a constituição do Júri de concurso, ser aprovado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, a título excepcional, com posterior ratificação pelo Executivo Municipal, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo; proceda-se conforme." O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu uma declaração, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Pedro Brás Marques, Doutor Afonso Ferreira e Marisa Postiga. O Senhor Presidente informou que os eleitos do Partido Socialista apresentariam, conforme deliberado anteriormente, uma declaração de voto, o que aconteceu, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

----ONZE. REGULAMENTO DOS FUNDOS DE MANEIO----------

--------a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a alteração/aditamento ao Regulamento dos Fundos de Maneio - Fundo de Maneio para o Bar do Rio, do teor seguinte: "Em reunião do executivo municipal, de cinco de Março de dois mil e quatro, foi deliberado aprovar o Regulamento dos Fundos de Maneio. Em reunião do executivo municipal, de vinte e sete de Janeiro de dois mil e cinco, foi deliberado «aditar» o ponto três ponto doze ao Regulamento, relativo à possibilidade de constituição de um fundo de maneio para despesas de expediente e devolução de quantias em dinheiro entregues a título de coimas em moeda superior ao preço fixado até ao limite de quinhentos euros. Em reunião do executivo municipal, de catorze de Abril de dois mil e cinco, foi deliberado «aditar» os pontos três ponto treze e três ponto catorze, relativos à constituição de fundos de maneio para o funcionamento de quatro bares nos serviços municipais e para o funcionamento ordinário do parque de estacionamento «José Régio», até ao limite de duzentos euros e novecentos euros, respectivamente. Em reunião do executivo municipal, de doze de Maio de dois mil e cinco, foi deliberado «aditar» o ponto três ponto quinze, relativos a constituição de fundo de maneio para «Despesas com aquisição de livros, cd's, dvd's, cd rom's, revistas específicas, jogos e material didáctico, permitindo uma renovação constante e actualizada da oferta disponível aos utilizadores da Mediateca do Centro Municipal de Juventude/Centro de Actividades do Parque Polis», até ao limite de trezentos euros. Em reunião do executivo municipal de seis de Junho de dois mil e sete, foi deliberado aditar o ponto três ponto dezasseis, relativo à constituição de um fundo de maneio, nos termos seguintes: «Três ponto dezasseis - Aquisição de consumíveis e reagentes por forma a assegurar, em tempo útil, a obtenção de resultados na avaliação físico-química e microbiológica das águas costeiras balneares, em especial, os parâmetros relativos à classificação das praias e realizar campanhas analíticas para avaliar a qualidade das areias das zonas balneares, em especial, os parâmetros microbiológico e micológico». Em reunião do executivo municipal de cinco de Julho de dois mil e sete, foi deliberado «aditar» o ponto três ponto dezassete, relativo à constituição de um Fundo de Maneio "para fazer face às necessidades de efectuar pagamentos a pronto, no caso de fornecimentos urgentes, pelos serviços municipais de Aprovisionamento". Todavia, de acordo com informação anexa da Doutora Élia Pereira, é solicitada a constituição de um Fundo de Maneio no valor de cinquenta euros que permita o funcionamento e exploração do Bar do Rio, na zona ribeirinha/Cais das Lavandeiras.

Assim, sugere-se que, ao Regulamento dos Fundos de Maneio, em vigor, seja aditado o ponto três ponto dezoito, relativo à possibilidade de constituição do Fundo de Maneio referido. «*Três ponto dezoito - Para fazer face à necessidade de meios monetários que permitam o funcionamento e exploração corrente do Bar do Beira Rio, na zona ribeirinha/Cais das Lavandeiras*». Para aprovar o aditamento em causa ao Regulamento Municipal de Fundos de Maneio, tem competência própria o Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento em causa.----------

----DOZE. ISENÇÃO DE TARIFA----------

--------a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a Freguesia de Mosteiró - Pedido de isenção de tarifa de ligação de água da rede pública à rede de incêndio do Espaço Social e Cultural de Mosteiró, do teor seguinte: "A Junta de Freguesia de Mosteiró vem solicitar a isenção supra referida, no âmbito da aplicação do projecto de segurança em curso. A tarifa em causa tem a sua previsão legal no artigo décimo sexto, número três, alínea a) da Lei número dois barra dois mil e sete de quinze de Janeiro - Lei das Finanças Locais. A concessão de isenção da tarifa em causa pode ser aprovada sob a forma de "Apoio de natureza económica à Freguesia de Mosteiró", nos termos da alínea a) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão da isenção solicitada.----------

----TREZE. DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO----------

--------a) Proposta do Jurista Pedro Horta, relativa a desafectação do domínio público, do teor seguinte: "Um) - No âmbito do alvará de loteamento número cinco barra zero quatro, emitido a favor de "Henup Investimentos, Sociedade Anónima", que corresponde ao complexo comercial "Nassica", foi cedida ao domínio público, para arruamentos, a área total de treze mil, seiscentos e oitenta e um vírgula quarenta e dois metros quadrados, conforme decorre da planta anexa. Dois) - Recentemente, formalizou aquela empresa uma alteração ao alvará de loteamento propondo uma ampliação da área do lote único, através da anexação de mais descrições prediais, aumentando a área total a lotear, de cento e dez mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados (área inicial) para duzentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e sete metros quadrados (área proposta), bem como as áreas de implantação e construção do referido lote. Três) - Dessa ampliação

resulta uma proposta de inclusão no lote único de parte da área já cedida ao domínio público para arruamentos, mais concretamente (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco vírgula dezanove metros quadrados), conforme resulta da planta anexa. Quatro) - Ainda que parte dessa área mantenha uso público superficial, a restante será incluída na área de implantação e construção do piso em cave do lote único, o qual irá ser afecto a estacionamento privado. Cinco) - Pese embora, do ponto de vista urbanístico, tal pretensão seja considerada aceitável, a sua concretização implica a prévia desafectação da área em questão do domínio público. Seis) - Assim, proponho, à Consideração Superior, que nos termos do disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número quatro, alínea b) da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal: Seis ponto um) - a desafectação, a título provisório, da referida parcela, com a área de quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco vírgula dezanove metros quadrados, do domínio público para o privado municipal, tendo em vista o necessário pedido de discussão pública, que sugiro seja de trinta dias de calendário; Seis ponto dois) - a sua posterior conversão em definitiva, decorrido aquele período e caso não venham a ser suscitadas reclamações comprovadamente justificadas e relevantes." O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu uma declaração, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e solicitar autorização à Assembleia Municipal para desafectar do domínio público, para integração no domínio privado municipal, a parcela de terreno em causa, com a abstenção dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Pedro Brás Marques, Doutor Afonso Ferreira e Marisa Postiga. O Senhor Presidente informou que os eleitos pelo Partido Socialista apresentariam, conforme anteriormente deliberado, uma declaração de voto, o que aconteceu, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

----CATORZE. LICENÇAS A PARTICULARES----------

--------a) Mapas de processos deferidos relativos a construção e utilização, para conhecimento, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

----------Finalmente foi deliberado, por unanimidade:----------

--------a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três

do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.----------

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos.----------

----E eu, Rosa Sabrina Carvalho do Bonfim Ribeiro Moreira, Chefe de Repartição Administrativa, a lavrei e assino.----------

Rosa Sabrina Carvalho do Bonfim Ribeiro Moreira

VOTO DE PROTESTO

O Ministério da Justiça propôs-se reorganizar todo o mapa judicial português. Trata-se de uma medida avulsa, já que não está integrada numa verdadeira «Reforma de Política de Justiça», que era a atitude responsável e sensata a seguir.
Para o prosseguimento desta intenção, veio o Governo divulgar um estudo onde se traçam as linhas directoras desta reorganização do mapa judicial português. O estudo está disponível para apreciação pública e já permite extrair algumas conclusões relativamente ao que irá acontecer às actuais comarca e, em especial, à de Vila do Conde.
Recordemos, antes do mais, que Vila do Conde está dotado de um Tribunal de Comarca cuja competência corresponde ao território do seu concelho e é sede do Tribunal de Círculo, cuja competência territorial abarca as áreas geográficas dos concelhos de Vila do Conde e Póvoa de Varzim.
Com a nova formulação do mapa judiciário, Vila do Conde desaparece não só enquanto comarca, como enquanto sede de Círculo Judicial.
Efectivamente, a proposta do Ministério da Justiça estabelece que as actuais comarcas desapareçam e dêem lugar a 35 novas unidades territoriais(pag. 12 do estudo e pag. 16, no preâmbulo da proposta de Lei): "No âmbito de cada circunscrição prevê-se a existência de apenas um tribunal judicial de 1ª instância, denominado Tribunal de Comarca, que poderá desdobrar-se em juízos de competência genérica ou especializada." Vale a pena sublinhar as palavras "apenas um tribunal judicial de 1ª instância".
Ora, segundo a «Proposta de Mapas, anexos à LOFTJ» (pag. 134 do citado estudo) prevê-se a criação da comarca «Grande Porto - Matosinhos», que incluirá as actuais comarcas de Vila do Conde, Póvoa de Varzim, Maia e Matosinhos e que terá a sede nesta última.
Portanto, daquilo que está escrito no estudo e do que consta da proposta de alteração da Lei Orgânica dos Tribunais Judicias não há qualquer dúvida de que estamos perante o fim da Comarca e do Círculo Judicial de Vila do Conde.
Bem andaria o Ministério da Justiça se acolhesse as conclusões do estudo apresentado pela Ordem dos Advogados de Vila do Conde, inteiramente subscrito pelo PSD e pelo CDS-PP, que pugna pela criação de uma circunscrição que englobe as áreas do nosso concelho e do da Póvoa de Varzim, à semelhança do raciocínio que presidiu à decisão de instalar um hospital para a zona da Póvoa e Vila do Conde.

Por tudo isto, parece-nos do mais elementar bom senso indignarmo-nos contra esta medida governamental que irá traduzir-se num desprestígio para Vila do Conde e uma clara menos-valia para os vilacondenses.

Assim, o Executivo Municipal, reunido em sessão ordinária, aprova este voto de protesto contra a medida apresentada pelo Ministério da Justiça e ao qual deve ser dado pronto conhecimento.

A Coligação Sentir Vila do Conde

FR.21.2

Declaração de voto dos eleitos pelo PS

Voto de Protesto da Coligação - reunião de 08-07-07

Votamos contra o "voto de protesto" apresentado pelo facto de, como vem sendo habitual, só objectivar "protesto", haja ou não razões para tal. O que importa aos seus subscritores é confundir, falsear e protestar pelo facto de se tratar de um estudo colocado à discussão pública pelo Governo do PS. Se o mesmo estudo fosse apresentado pelo anterior Governo PSD/PP do Dr. Santana Lopes, teria certamente o seu apoio e até aclamação!
Nós não procedemos assim. Sempre norteamos as nossas posições pelo interesse de Vila do Conde e do País. Por isso, neste caso do mapa judiciário, analisamos todos os dados e falamos com quem de direito, ou seja, com o Governo. Já que, para nós, o importante é defender os interesses de Vila do Conde e dos Vilacondenses, sem fazer "politiquice". E concluímos que, relativamente ao nosso caso, se verificará o seguinte:

- **A circunscrição Grande Porto Norte** envolverá as Comarcas de Matosinhos, Maia, V. Conde e P. Varzim, mantendo-se cada um destes tribunais com o serviço que actualmente têm e podendo mesmo verem-no aumentado.

- Todos os tribunais terão o cível e o criminal.

- Não há sede do Grupo, mas o Juíz-Presidente estará localizado num deles, tendo responsabilidades a nível processual, de representação e direcção.

- O objectivo é conseguir uma melhor gestão financeira e de recursos humanos, bem como uma mais adequada utilização de equipamentos e de materiais.

- Cada um dos tribunais poderá vir a ter juízos especializados em Instrução Criminal, Família e Menores, Trabalho, Comércio, Marítimos e de Execução.

- **Em conclusão**: irá haver uma gestão integrada e mais produtiva, o que se traduzirá numa resposta mais qualificada e célere para os cidadãos.

FP.21.3

Recomendação

Considerando que:

1- A rua de Castelões, em Fajozes, encontra-se há vários anos em deficientes condições de circulação, nomeadamente, devido ao péssimo estado do piso, à largura da via, mau estado das bermas, deficiente sinalização e ausência de iluminação.

2- A rua de Castelões completa a ligação entre a Estrada Nacional 13 e a Estrada Nacional 206.

3- Vem aumentando o tráfego naquela via devido à localização de um parque comercial a industrial nas proximidades.

4- Aquela via pode assumir uma importância estratégica para o desenvolvimento das freguesias do núcleo central do concelho de Vila do Conde.

5- A Câmara Municipal de Vila do Conde deverá efectuar todas as correcções e/ou cabimentações orçamentais necessárias à prossecução da referida obra

6- A realização de uma intervenção naquela via é da maior urgência.

Assim, os Vereadores da Coligação "Sentir Vila do Conde" recomendam que:

- A Câmara Municipal de Vila do Conde dê efectiva prioridade à obra de alargamento, sinalização e pavimentação da rua de Castelões, devendo a mesma começar no máximo num prazo de seis meses.

- A Câmara Municipal de Vila do Conde contemple, também, a iluminação daquela via.

- Que sejam efectuadas as correcções orçamentais necessárias para a efectiva realização daquela obra.

Vila do Conde, 7 de Fevereiro de 2008

Os Vereadores

AR. 21.4

Esclarecimentos à "Recomendação"

A "Recomendação" dos Vereadores do PSD e PP é, efectivamente, nada "recomendável", a não ser para se perceber a leviandade em que estes autarcas apresentam documentos! Ou se limitam ao habitual insulto ou, se visam ir ao concreto, evidenciam a sua ignorância.

Por certo que alguém lhes falou em algo de semelhante, provavelmente desejando beneficiações numa qualquer via, mas que os Srs. Vereadores não compreenderam. E, vai daí, escreveram um texto tão baralhado que se torna imperceptível!

Registe-se que o apresentador da "Recomendação" pediu uma informação sobre trabalhos em curso junto a uma rotunda sita na EN 13 no cruzamento com a Rua Nova da Gândara e a Avenida Nassica. Devidamente esclarecido, leu o texto referido, trazido de "casa" e que espelha o que acima expressamos. Veja-se:

1. A rua de Castelões, em Fajozes, apresenta um óptimo estado do piso, com boas bermas, devidamente iluminada e sinalizada.
2. A rua de Castelões, em Fajozes, inicia-se na Rua dos Combatentes e termina imediatamente a seguir ao viaduto sobre a A28.
3. A rua de Castelões, em Fajozes, não tem qualquer parque comercial a industrial nas proximidades.

Entre outras hipóteses, poder-se-á crer que quem falou aos Vereadores do PSD e PP referir-se-ia à rua dos Castelões, em Gião, mas esta não liga à EN 206 (Portas Fronhas a Famalicão) como escrevem, mas sim à EN 306.

E se é desta que queriam efectivamente referir (também conhecida por "caminho da CEE"), diga-se que está já projectada a sua melhoria, para o que obviamente nunca seria necessária qualquer correcção orçamental.

Se após esta informação, os Vereadores subscritores da "Recomendação" ainda não ficarem completamente esclarecidos, poderão solicitar uma planta topográfica dos locais e, eventualmente, disponibilizar-se alguém que vá ao terreno mostrar-lhes onde são os arruamentos referidos.

Os eleitos pelo PS

07.02.2008

ponto 2. Declaração sobre a acta

Contra

Votaremos contra a acta agora apresentada já que se insiste num caminho de ilegalidade com que, obviamente e como pessoas de bem, jamais poderíamos pactuar.

Mas, desta vez registe-se à forma absolutamente raivosa com que se atiram a morder no facto de as nossas declarações terem sido entregues posteriormente. Esquecem, intencionalmente, que não o fizemos porque precisavam de ser «corrigidas», mas apenas e só por respeito para com quem elabora a acta, trabalho que sempre respeitamos e só por isso é que as nossas declarações já vêm escritas. De qualquer forma, como temos as vacinas em dia, não há razões para preocupação.

Depois, além das habituais e ilegais declarações onanistas, feitas no conforto do «bunker» e certamente após aturadas conferências com conselheiros e assessores, temos uma novidade: a palavra de Deus. Com efeito, na página 14.8 revela-se-nos «a verdade». Não uma opinião diferente, não um entendimento divergente, mas «a verdade». Ainda acreditámos que iria haver uma qualquer expiação e contrição, mas perdemos logo a esperança, perante a prática continuada e insistente do pecado da mentira que, como os autores devem saber, não pertence aos sete pecados mortais, o que não deve ser motivo de descanso, já que está incluído na mais extensa lista de dezena e meia da autoria de S. Tomás de Aquino.

Mas também é pecado a calúnia, que é o praticado quando, na reposição d'«a verdade» se insinua que o aí autor da declaração terá «interesses privados ligados à saúde», o que é obviamente perfídioso e desonesto, aqui se deixando o convite para esclarecer esta «verdade», sob pena de se poder livremente chamar de «mentiroso» ao distraído autor dessa afirmação.

FP. 21.6

Declaração de voto dos eleitos pelo PS

na reunião de 08-07-07

2. Votamos a favor da acta pelo facto do texto, respeitando a legalidade, refletir com rigor o que se passou na respectiva reunião.
   A referida acusação de ilegalidades é conscientemente falsa, já que, se assim não fosse, havia a "obrigação moral" de participar o caso aos Tribunais.
   Quanto aos insultos, "espelhos" de uma forma de ser e de estar, merecem o nosso absoluto desprezo. Os vilacondenses, de hoje e de amanhã, saberão separar "o trigo do joio".

Fl. 91.7

Declaração de Voto – ponto 6 – alínea g)

Votamos contra a proposta apresentada pelo facto dela colidir com o estudo sério oportunamente elaborado pelos vereadores responsáveis e que teve a aprovação unânime da Câmara Municipal.

Proceder desta forma casuística, claramente baseada num lamentável aproveitamento político-partidário por parte de quem sempre se revelou insensível à grandeza do movimento associativo, seria "agredir" todas as outras Associações e Instituições do Concelho.

O nosso apreço pela Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Touguinha é bem conhecido, traduzido em atitudes e colaborações diversas, pelo que sempre poderá contar com o apoio da Autarquia, mas feito com rigor e transparência, sem manobras "habilidosas" que acabam por ferir a dignidade das próprias Associações e Instituições Concelhias.

Declaração de Voto – ponto 6 – alínea h)

Votamos contra a proposta apresentada pelo facto dela colidir com o estudo sério oportunamente elaborado pelos vereadores responsáveis e que teve a aprovação unânime da Câmara Municipal.

Proceder desta forma casuística, claramente baseada num lamentável aproveitamento político-partidário por parte de quem sempre se revelou insensível à grandeza do movimento associativo, seria "agredir" todas as outras Associações e Instituições do Concelho.

O nosso apreço pela Associação de Pais das Escolas de Touguinha é bem conhecido, traduzido em atitudes e colaborações diversas, pelo que sempre poderá contar com o apoio da Autarquia, mas feito com rigor e transparência, sem manobras "habilidosas" que acabam por ferir a dignidade das próprias Associações e Instituições Concelhias.

Fl. 219

Ponto 10. Metropólis Digital

Abstenção - Uma vez que a existência deste projecto há muito que é conhecida, não se entende o porquê da autarquia só agora, em desespero de causa, vem apresentar a votação uma abertura urgente de concurso público, ainda por cima com carácter de urgência. Aliás, este é mais um concurso em que é invocado carácter de urgência sem estar devidamente justificado o recurso a esse expediente, prática que o que já vem sendo norma quando deveria ser excepção, o que se lamenta.

FR 21.10

Declaração de Voto dos Eleitos do PS
Reunião de 2008-02-07

Ponto 10 - Metrópolis Digital

Apesar de o Projecto Metropolis ter tido o seu início há alguns anos atrás, reunindo na altura seis municípios da Área Metropolitana do Porto, a sua homologação apenas foi assinada em Agosto de 2007. Por se tratar de um projecto inter-municipal, e de elevada componente tecnológica, existiu a necessidade de, numa primeira instância, preparar e redefinir, face ao momento tecnológico actual, todos os dossiers, nomeadamente ao nível do Projecto Central e dos diversos Projectos Autárquicos.

Para isso, foram realizadas, desde então, diversas reuniões com os municípios parceiros e a entidade promotora, a Primus, onde foram apresentadas e discutidas potenciais soluções tecnológicas, no sentido de se encontrar um caminho comum na implementação do projecto no seu todo, cumprindo naturalmente com as directivas entretanto emanadas pelo POSC.

Ora, considerando a legislação em vigor, que a Oposição parece desconhecer, para a Contratação Pública e o facto de o Projecto Metropolis terminar em Março de 2008, existe naturalmente a necessidade de se considerar urgente aquilo que é efectivamente urgente, sob pena de não se cumprir com os apertados prazos para a implementação do projecto.

Importa também referir que, no quadro dos vários município envolvidos no projecto, Vila do Conde foi o primeiro a garantir as condições para lançamento do respectivo Concurso Público.

Sobejas razões para o nosso voto favorável.

FP. 21.11

13. Desafectação do Domínio Público.

Abstenção - Vem a maioria que preside à Câmara Municipal propor a desafectação de um terreno do domínio público, passando-o para o privado. Uma vez que na documentação que nos foi enviada nada consta relativamente ao que a proposta refere, nem sequer um simples mapa de localização, tudo isso é bastante para nos abstermos, por evidente e manifesta falta de informação da Câmara Municipal.

Declaração de voto dos eleitos pelo PS

na reunião de 08-07-07

13. Votamos a favor da proposta técnica (e não da maioria da Câmara Municipal) por claramente a entendermos de interesse para o Município. Já que, conhecendo o concelho, não precisamos de esclarecimentos pormenorizados nem sequer mapa de localização para sabermos do que se trata.
    É aqui que reside a diferença entre a minoria (PSD e PP) e a maioria (PS) na Câmara Municipal. Enquanto aqueles, desconhecedores da realidade e dos interesses concelhios, se refugiam na abstenção ou no voto contra (e muitas vezes com insulto gratuíto), nós, tendo em consideração os interesses do concelho e respeitando os vilacondenses, estudamos os processos e votamos de acordo com o que é melhor para Vila do Conde